

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 21.07.2020**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **237/2020**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 008/2020, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Professora Maristela Martins Rebouças.

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Professora Maristela Martins Rebouças, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **238/2019**, de autoria do **Vereador JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo no Calendário Oficial de Eventos do município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Manaus, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho, data instituída como Dia Mundial do Vitiligo

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai a 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **073/2019**, de autoria do **Vereador SARG. BENTES PAPINHA**, que “**DISPÕE** sobre obrigatoriedade de informação ao consumidor em cardápios, nos estabelecimentos que especifica, sobre a existência ou não de glúten, lactose ou açúcar nos alimentos, assim como se têm natureza “diet” ou “light”, e dá outras providências”.

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais que sirvam alimentos preparados no local para consumo imediato, situados no Município de Manaus, deverão apresentar informações relativas à presença ou não na elaboração ou composição dos pratos de glúten, lactose e açúcar, assim como se o alimento é dietético ou light.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai a 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 4ª Comissão favorável à Emenda 001/2019 ao PROJETO DE LEI n. **077/2019**, de autoria do **Vereador SARG. BENTES PAPINHA**, que “**INSTITUI** no âmbito do município de Manaus o Dia Municipal da Família na Escola e dá outras providencias.”

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de abril, reconhecendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e sócio educativas desenvolvidas pela escola de seus filhos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer

Em 2ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 20ª Comissão favorável à EMENDA 001/2018 ao PROJETO DE LEI n.º **081/2018**, de autoria do Vereador **PROF. SAMUEL**, que “**INSTITUI** a Lei “Infância sem Pornografia” e dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica”.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial de vulnerabilidade psicológica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer

Em 2ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **133/2020**, de autoria do Vereador **ELIAS EMANUEL**, que “**INSTITUI** o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Obstétrica” e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Manaus, o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Obstétrica, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **165/2020**, de autoria do **Vereador HIRAM NICOLAU**, que “**DISPÕE** sobre a suspensão dos feriados e pontos facultativos municipais após a revogação do Estado de Calamidade Pública do município de Manaus”.

Art. 1º - Ficam suspensos todos os feriados e pontos facultativos municipais por um período de 12 meses após a revogação do Decreto nº 4.787/2020 que declarou Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do COVID-19 no município de Manaus

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. **001/2019**, de autoria do Vereador **CLÁUDIO PROENÇA**, que "**ALTERA** a redação do inciso I, do artigo 251, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata dos Sistemas Viários e dos Transportes Coletivos”.

Art. 1º. Alterar o inciso I, do art. 251 da LOMAN, da seguinte forma:

I – viabilizar a efetivação do direito ao transporte à população, cabendo ao Poder Público por meio das empresas, cooperativas de transporte coletivo, públicas, permissionárias ou concessionárias, tomar as medidas necessárias para garantir linha regular em todos os bairros, comunidades e ramais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão, após prazo de interstício constitucional.